



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.036/79 =

DISPONDO SÔBRE: Concessão de pensão mensal à Senhora BENEDICTA RODRIGUES DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ IGNÁCIO BARBOSA.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

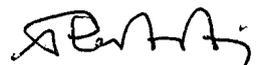
ARTIGO 1º - Fica concedida à Senhora BENEDICTA RODRIGUES DA SILVA, viúva do ex- servidor municipal, JOSÉ IGNÁCIO BARBOSA, a pensão / mensal no valor de Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzei ros).

ARTIGO 2º - A pensão mensal, será reajustada toda a vez que ocorrer alte- ração dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e, sempre na base de 50% (cinquenta por cento) sobre os venci - mentos correspondentes ao menor padrão do funcionalismo muni- cipal.

ARTIGO 3º - Cessará o benefício da pensão, caso a beneficiária vier a con- trair novas núpcias.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, / retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 1979, re- vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos - vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1.979.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.036/79

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1.979.

Alcides O. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 02/06/79
JORNAL O Imparcial
Elasminis
Escrituraria

e 1²